

DECRETO Nº 1141-S, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Abre à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.104.355,14 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 12.024, de 26 de dezembro de 2023, e o que consta do Processo Nº 2024-CGJQ1;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.104.355,14 (três milhões, cento e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 na fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias do mês de junho de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
20.608.0062.3364	APOIO AOS MUNICÍPIOS NA MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS VICINAIS Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.4.90	2500	3.104.355,14
TOTAL				3.104.355,14

Protocolo 1340336**ERRATA**

Na redação do Decreto nº 1113-S, de 10/06/2024, publicado no Diário Oficial de 11/06/2024,

Onde se lê:

..., MATEUS NUNES, ...

Leia-se:

..., MATEUS NUNES LEMOS, ...

Protocolo 1340313

dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/12/2023,

COMUNICA aos aposentados e pensionistas do IPAJM com mês de aniversário em **JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL** que não realizaram a prova de vida e/ou a atualização cadastral referente ao ano 2024 até a data de 07/06/2024, conforme lista disponibilizada no site do IPAJM, www.ipajm.es.gov.br, banner RECADASTRAMENTO 2024, que o pagamento dos benefícios está **SUSPENSO** a partir de **01/06/2024**.

CONVOCA os aposentados e pensionistas do IPAJM a regularizar seu cadastramento, conforme estabelecido no art. 12, caput, da Portaria 14-R, de 21 de dezembro de 2023, publicada em 26/12/2023, devendo providenciar a realização da prova de vida e/ou atualização cadastral, nos termos da Portaria nº 14-R, de 21 de dezembro de 2023, publicada em 26/12/2023,

Vitória, 13 de junho de 2024.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo

Protocolo 1339670**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -****Editais nº 04/2024 - Recadastramento**

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, atendendo ao disposto no § 3º, art. 14 da Lei Complementar 282/2004, Portaria nº 01-R, de 06 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2021 e Portaria nº 013-R, de 21 de